

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

Sigla: IFSEMG

Código: 3279

CNPJ: 10.723.648/0001-40

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço do site da IES:

**Endereço do site com informações para os
candidatos:**

www.ifsudestemg.edu.br/matriculas

Dados do Representante Legal da IES

Nome: ANDRE DINIZ DE OLIVEIRA

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

40 cursos da IES

3 cursos participantes do Sisu

37 cursos não participantes

1.561 vagas autorizadas no e-MEC

32 vagas ofertadas no Sisu

12 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

3 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

17 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

123613 - ENGENHARIA MECATRÔNICA								
Código: 123613 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 72 Vagas ofertadas no Sisu: 11 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 11 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%				Prova do Enem	Peso	Nota mínima		
				Redação	1,00	0,01		
				Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01		
				Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01		
				Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01		
				Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01		
				Média mínima no Enem	-	0,01		
				PERCENTUAIS		IBGE		Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:		53,66 %		53,66 %				
Pessoas com deficiência:		8,43 %		25,00 %				
Quadro de vagas ofertadas no curso								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	
4	1	1	1	1	1	1	1	
Informações adicionais:								
Não informado.								

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

1103649 - FÍSICA

Código: 1103649

Grau: Licenciatura

Turno: Noturno

Periodicidade: Semestral

Integralização: 9

Vagas autorizadas: 80

Vagas ofertadas no Sisu: 12 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 12 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	53,66 %	53,66 %
Pessoas com deficiência:	8,43 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989
5	1	1	1	1	1	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont (Santos Dumont, MG)

Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont -MG36240-000 - 32 3252-9200

1438829 - ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA

Código: 1438829

Grau: Bacharelado

Turno: Integral (Matutino/Vespertino)

Periodicidade: Semestral

Integralização: 10

Vagas autorizadas: 30

Vagas ofertadas no Sisu: 9 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 9 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1,00	0,01
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	53,66 %	53,66 %
Pessoas com deficiência:	8,43 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989
3	1	1	-	1	1	1	1

Informações adicionais:

Não informado.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora(Juiz de Fora, MG)								
123613 - ENGENHARIA MECATRÔNICA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
4	1	1	1	1	1	1	1	11
1103649 - FÍSICA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
5	1	1	1	1	1	1	1	12
Total do Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora(Juiz de Fora, MG)								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
9	2	2	2	2	2	2	2	23
Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont(Santos Dumont, MG)								
1438829 - ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
3	1	1	-	1	1	1	1	9
Total do Local de Oferta: Campus Santos Dumont(Santos Dumont, MG)								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
3	1	1	0	1	1	1	1	9
Total da IES (IFSEMG) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
12	3	3	2	3	3	3	3	32

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V4989: Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 1083529 - Campus Avançado de Bom Sucesso (Bom Sucesso, MG)

Rua Independência, 30 - Aparecida - Bom Sucesso -MG37220-000 - 35 3841-3948

1415487 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30
1415489 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 30

Local de Oferta: 146343 - Campus Barbacena (Barbacena, MG)

Rua Monsenhor José Augusto, 204 - São José - Barbacena -MG36205-018 - 32 3693-8644

1116908 - ADMINISTRAÇÃO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1116880 - AGRONOMIA			
Bacharelado	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1161239 - ALIMENTOS			
Tecnológico	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1126887 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1126886 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 40
1103699 - GESTÃO AMBIENTAL			
Tecnológico	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 36

1550523 - GESTÃO AMBIENTAL

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 30

1103339 - GESTÃO DE TURISMO

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 36

1161238 - NUTRIÇÃO

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

1103487 - QUÍMICA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 36

80904 - SISTEMAS PARA INTERNET

Tecnológico Integral Semestral Vagas autorizadas: 32

Local de Oferta: 1046352 - Campus Juiz de Fora (Juiz de Fora, MG)

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica - Juiz de Fora -MG36080-001 - 32 4009-3005

1487131 - DESIGN DE INTERIORES

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 25

1313157 - ENGENHARIA METALÚRGICA

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 36

1550509 - MATEMÁTICA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 36

1126898 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 36

Local de Oferta: 1107131 - Campus Manhuaçu (Manhuaçu, MG)

Rodovia BR116, Km 589,8, s/n - Distrito de Realeza - Manhuaçu -MG36900-000 - 03 3333-30100

1487335 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 35

Local de Oferta: 146353 - Campus Muriaé (Muriaé, MG)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESu
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 2ª edição de 2021

Avenida Monteiro de Castro, S/N - Barra - Muriaé -MG36880-000 - 32 3696-2850

1103697 - ADMINISTRAÇÃO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1465750 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

1103648 - DESIGN DE MODA

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 36

1550524 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 35

Local de Oferta: 601177 - Campus Rio Pomba (Rio Pomba, MG)

Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/n - Lindo Vale - Rio Pomba -MG36180-000 - 32 3571-5700

113585 - ADMINISTRAÇÃO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

121532 - AGROECOLOGIA

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

98918 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

102558 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

1333078 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE LATICÍNIOS

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

1388536 - DIREITO

Bacharelado Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1313158 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciatura Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

113589 - MATEMÁTICA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

123275 - ZOOTECNIA

Bacharelado Integral Semestral Vagas autorizadas: 40

Local de Oferta: 1083456 - Campus Santos Dumont (Santos Dumont, MG)

Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont -MG36240-000 - 32 3252-9200

1414995 - MATEMÁTICA

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 30

Local de Oferta: 1055884 - Campus São João del Rei (São João del Rei, MG)

Rua Américo Davim Filho, S/Nº - Vila São Paulo (Fábricas) - São João del Rei -MG36301-358 - 32 3372-5367

1514760 - GESTÃO AMBIENTAL

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1161236 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1333077 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1188383 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL

Licenciatura Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

1161237 - LOGÍSTICA

Tecnológico Noturno Semestral Vagas autorizadas: 40

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação via SISU realizarão a matrícula online, preenchendo as informações e anexando os documentos no site: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/> Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis dos seguintes documentos: 1) Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso) ou Certificação do ENEM, ou Certificação ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula, ou quando solicitado pela secretaria do campus, se posterior a esse prazo; 2) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso); 3) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório; 4) 01 (uma) fotografia (recente) 3x4; 5) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, emitida pelo TSE, disponível no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> 6) Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>; 7) Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência; 8) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante - documento frente e verso) 9) Estar de acordo com o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS; 10) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ; 11) CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso) no caso de candidato menor de 18 anos. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade a documentação básica para matrícula. Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) Conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias, pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato

selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); 3- a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) Conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 *As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.* 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias, pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. 4) Para candidatos negros (pretos

e pardos) ou indígenas apresentar: 4.1) Para candidatos negros (pretos e pardos): 4.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.2) Para candidatos indígenas apresentar: 4.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 4.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 4.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 4.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); 3- a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3); 4- a documentação solicitada para a Heteroidentificação (autodeclaração e foto) ou ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão (item 4). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas apresentar: 3.1) Para candidatos negros (pretos e pardos): 3.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 3.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2) Para candidatos indígenas apresentar: 3.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 3.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 3.2.2.2) Declaração original da respectiva

comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 3.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); 3- a documentação solicitada para a Heteroidentificação (autodeclaração e foto) ou ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão (item 3). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1) Apresentar a documentação básica para matrícula; 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 contendo as seguintes informações: a) Código familiar; b) Data de atualização ou data da entrevista; c) Renda per capita; d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar); e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso; f) Conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 3.1) Quem já possui CadÚnico, com as informações atualizadas a mais de 45 dias, pode acessar o documento por meio da página: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ 3.2) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item 3. 3.3) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo. 3.4) Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição. 3.5) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item 3 terá seu pedido de matrícula INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAR A RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG no curso em que se inscreveu. 3.6) O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá o seu pedido de matrícula INDEFERIDO EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma em Anexo ao Edital de matrícula. 4) Para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas apresentar: 4.1) Para candidatos negros (pretos e pardos): 4.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação; 4.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme Instrução Normativa de

Heteroidentificação. 4.2) Para candidatos indígenas apresentar: 4.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 4.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 4.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 4.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 4.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. 5) Laudo médico original e atualizado, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); 3- a comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 3); 4- a documentação solicitada para a Heteroidentificação (autodeclaração e foto) ou ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão (item 4); 5- a comprovação de candidato PcD (item 5). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Declaração ou histórico escolar (frente e verso) que comprove ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública. 3) Para candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas apresentar: 3.1) Para candidatos negros (pretos e pardos): 3.1.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.1.2) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2) Para candidatos indígenas apresentar: 3.2.1) Autodeclaração étnico-racial e autorização do uso de imagem, voz e dados de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, objeto da Instrução Normativa de Heteroidentificação. 3.2.2) Comprovação de pertencimento étnico podendo ser: 3.2.2.1) Apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou 3.2.2.2) Declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou 3.2.2.3) Declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato. 4) Laudo médico original e atualizado, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas

categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a documentação que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (item 2); 3- a documentação solicitada para a Heteroidentificação (autodeclaração e foto) ou ter sua autodeclaração não confirmada pela Comissão (item 3); 4- a comprovação de candidato PcD (item 4). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V4989 - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência

1) Apresentar a documentação básica para matrícula. 2) Laudo médico original e atualizado, expedido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu. Nota 1: Implicará no cancelamento da matrícula não apresentar, apresentar de forma incompleta ou com má qualidade: 1- a documentação básica para matrícula (item 1); 2- a comprovação de candidato PcD (item 2). Nota 2: A falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 2ª Edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº. **014.*****-05**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 09/07/2021, às 16h09.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).